

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Presencial nº 016/2021

Processo nº 042/2021

Objeto: Registro de preços objetivando a contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de locação, instalação, desinstalação e deslocamento de equipamentos para os eventos institucionais do Senac/RN, realizados em Natal e nos municípios da grande Natal, bem como no interior do Estado.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o instrumento convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 01:

“Porque já que é um serviço específico, onde a mão de obra é especializada, pedem somente ART(CREA), TRT(CFT), e não exige que a empresa apresente registro no conselho de classe, e apresente as certidões válidas da empresa e seus responsáveis técnicos, já os atestados deveria ser averbado ou Registrado pelo conselho, assim evitar fraude em documentos públicos perante a licitação. Contratante?”

RESPOSTA:

A comprovação da aptidão para o exercício da atividade concernente a pessoa jurídica, dar-se-á através da apresentação do atestado de capacidade técnica bem como alvará de funcionamento, pelo qual o poder público municipal autoriza a empresa a realizar a atividade. A inscrição em conselho profissional só deve ser feita em relação à atividade básica da empresa, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, assim como do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que julgaram improcedente o pedido do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, para que fosse exigido de empresa de evento, prestadora dos serviços de iluminação e sonorização, o registro no respectivo conselho, a saber:

8. De fato, pelo que se extrai da documentação juntada aos autos, a demandante possui atividade básica que não se enquadra nas hipóteses que legalmente impõem o registro perante CREA, não sendo, por conseguinte, necessária sua inscrição junto a esse órgão. (Processo: 0802093-14.2018.4.05.8400)

Desta feita, para a execução do presente objeto não se faz necessária a inscrição da pessoa jurídica em conselho profissional, tendo em vista que a atividade não se enquadra nas hipóteses legais para imposição do registro perante o CREA.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação considera que as alterações no Edital, no campo das exigências, não dão razão para modificar o cronograma do certame. De modo que, fica mantida a data da abertura desta licitação, **em 16/06/2021, às 09h.**

Informamos que será disponibilizado no site institucional, a fim de que sejam esclarecidas possíveis dúvidas de outros interessados.

Natal, RN, 14 de junho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, reading "Thaísa Albuquerque".

Thaísa Cabral Albuquerque
Comissão de Licitação do Senac Rio Grande do Norte